

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 123

Órgão: Ministério dos Povos Indígenas/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MPI Nº 335, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho Técnico com a finalidade de elaborar o Plano de Ação do Governo Federal para o Projeto Guardiãs.

A MINISTRA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I e II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Dos Povos Indígenas, o Grupo de Trabalho Técnico a ser coordenado pela Secretaria de Articulação e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas (SEART), com as seguintes atribuições:

I - propor ações, políticas e programas transversais de participação política, autonomia econômica e prevenção às violências voltados para as mulheres indígenas, a serem executados pelos órgãos competentes da administração pública federal;

II - propor estratégias de articulação, cooperação e operacionalização de políticas públicas de formação, qualificação e incentivo a lideranças indígenas e defensoras de direitos humanos no âmbito do Projeto Guardiãs;

III - promover o diálogo intersetorial no âmbito governamental e com atores da sociedade civil voltado para a promoção dos direitos dos povos indígenas na política de gênero e sua inclusão;

IV - propor articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de políticas para as mulheres indígenas.

Art. 2º Serão convidados a participar do Grupo de Trabalho Técnico representantes de organizações da sociedade civil, de empresas públicas e as entidades governamentais indicadas pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Ministério dos Povos Indígenas;

II - Ministério das Mulheres;

III - Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade - ANMIGA.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Técnico tem o prazo de noventa dias, contados a partir da publicação desta portaria, para apresentar à Ministra de Estado dos Povos Indígenas o relatório final com proposta de plano de ação que contemple as contribuições dos atores envolvidos.

Parágrafo único: O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por uma única vez, em igual período, mediante apresentação de justificativa e autorização prévia da Ministra dos Povos Indígenas.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho Técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA GUAJAJARA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

